



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

SESSÃO ORDINÁRIA Nº75/2023  
(DAS 08h ÀS 10h) Data 23/11/2023

EXPEDIENTE

Art. 140 – Expediente é a parte da Sessão Plenária destinada à votação da ata da Sessão Plenária anterior, à leitura do material protocolado a partir da sessão Plenária anterior e apresentação de proposições.

**ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**INDICAÇÃO Nº46-2023 - Autoria do vereador Jailson Nunes Santana**

**INDICAÇÃO Nº47-2023 - Autoria do vereador Jailson Nunes Santana**

**PROJETO DE LEI Nº17-2023 – Autoria do vereador Odlavineg Feitosa de Lima.**

**PROJETO DE LEI Nº19-2023 – Autoria do vereador Jailson Nunes Santana**

**PROJETO DE LEI Nº20-2023 – Autoria do vereador Cícero Geonilton Santos Santana.**

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 132 - Durante as sessões:

f) Fica Estabelecido o tempo máximo 15 (quinze) individualizados minutos para oratória durante o expediente das sessões plenárias.

ORDEM DO DIA

Art. 143. Ordem do dia é a parte da sessão plenária destinada a discussão e votação da matéria e que, tendo cumprido a tramitação regimental, seja posta na Agenda, por ordem do Presidente para esta finalidade.

PAUTA DE DISCUSSÃO

Nenhuma propositura

PAUTA DE VOTAÇÃO

Nenhuma propositura

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 147 – Explicação Pessoal é o tempo da sessão destinada à manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou para dar satisfação ou explicação à Casa sobre incidentes em que se tenham envolvido no transcurso do debate ou no exercício do mandato.

Renaldo Henrique dos Santos  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE**

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº76/2023  
(DAS 10h15 ÀS 13h) Data 23/11/2023**

**EXPEDIENTE**

Art. 140 – Expediente é a parte da Sessão Plenária destinada à votação da ata da Sessão Plenária anterior, à leitura do material protocolado a partir da sessão Plenária anterior e apresentação de proposições.

**ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

Art. 132 – Durante as sessões:

f) Fica Estabelecido o tempo máximo 15 (quinze) individualizados minutos para oratória durante o expediente das sessões plenárias.

**ORDEM DO DIA**

Art. 143 - Ordem do dia é a parte da sessão plenária destinada a discussão e votação da matéria e que, tendo cumprido a tramitação regimental, seja posta na agenda, por ordem do Presidente para esta finalidade.

Art. 132 – Durante as sessões: f) Fica Estabelecido o tempo máximo 15 (quinze) individualizados minutos para oratória durante o expediente das sessões plenárias.

**PAUTA DE DISCUSSÃO**

Nenhuma propositura

**PAUTA DE VOTAÇÃO**

Nenhuma propositura

Art. 147 – Explicação Pessoal é o tempo da sessão destinada à manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou para dar satisfação ou explicação à Casa sobre incidentes em que se tenham envolvido no transcurso do debate ou no exercício do mandato.

---

**Renaldo Henrique dos Santos  
Presidente**